



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO: 2023029527**

**O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, n.º 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pelo Decreto nº 2.458/2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar às 09:00h do dia 26 de janeiro de 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Goianésia - GO e Entidades Sem Fins Lucrativos que prestam serviços no âmbito deste município para administrar espaços na Praça de Alimentação e Bares do Carnaval de Goianésia 2024, no período de 09 a 12 de Fevereiro de 2024. O Edital e seus Anexos poderão ser acessados pelo endereço eletrônico: <https://goianesia.go.gov.br>. Goianésia.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Goianésia - GO e Entidades Sem Fins Lucrativos que prestam serviços no âmbito deste município para administrar espaços na Praça de Alimentação e Bares do Carnaval de Goianésia 2024, no período de 09 a 12 de Fevereiro de 2024.

**2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

2.1. Poderão participar deste processo entidades sem fins lucrativos com sede ou que prestem serviços no município de Goianésia.

2.2. Os interessados em participar deste chamamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia em prazo estipulado no edital deste processo.

2.3. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:

a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;

b. Documentação do Representante Legal;

c. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

e. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do anexo III), assinada por representante legal da entidade.



- f. Termo de Compromisso sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.
- g. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- h. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- i. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- j. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- k. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.
- l. Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

### **3. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES**

- 3.1. Serão eliminados os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;
- 3.2. Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 3.3. Aqueles impedidos de licitar e contratar com a administração municipal de Goianésia - GO;
- 3.4. Os inadimplentes com o Município de Goianésia - GO

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Organizadora, a documentação exigida na cláusula segunda, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33 nº 453 – St. Sul, CEP 76382-205, até às 17h30min do dia 25 de janeiro de 2024, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.
- 4.2. A Sessão Pública terá início às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024, e será efetuada por Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto nº 2.458/2023.

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Nome da Instituição :.....  
 CNPJ :.....  
 Endereço :.....  
 Responsável Legal pela Instituição :.....

- 4.3. Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento, será realizado sorteio, na sessão pública mencionada no item 4.2.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZADAS**

5.1. As entidades autorizadas deverão atender às obrigações discriminadas no item 12. Do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

## **6. DA EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE PRODUTOS**

6.1. As entidades poderão comercializar os produtos conforme cláusula “4” do termo de referência, estes que serão determinados por consenso entre os participantes das barracas, não havendo consenso, será efetuado sorteio para definir o que cada barraca vai comercializar, sorteio este que será realizado na sessão pública.

## **7. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTIVA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER:**

7.2. Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;

7.3. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;

7.4. Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;

7.5. Fiscalizar junto aos selecionados os valores máximos de cada item.

7.6. Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Comissão Organizadora, ou por ela agendado para outra data.

## **8. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS**

8.1. Será disponibilizado ao todo 25 (vinte e cinco) espaços, sendo 20 (vinte) de bebida e 05 (cinco) de alimentação.

8.2. Somente será permitida a instalação de churrasqueiras elétricas ou a gás na praça de alimentação, sendo proibidas aquelas abastecidas com carvão, a fim de inibir o acúmulo de fumaça no local.

8.3. As entidades deverão respeitar o espaço delimitado pela estrutura fornecida pela organização do evento quando de sua atuação, não sendo permitida a comercialização de produtos fora do referido espaço, respeitando assim, a igualdade de condições entre os participantes;

8.4. As barracas não ocupadas na data do evento serão destinadas a outra entidade participante que tenha interesse em assumir, em havendo mais de uma entidade interessada será realizado sorteio nos termos deste processo.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, § 1º, da Lei nº. 14.133/21;



9.3. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

9.4. Será facultado à “Comissão Organização” promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Termo de Compromisso;

Anexo III: Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IV: Mapa do evento;

**RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO**  
Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para a CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Goianésia - GO e Entidades Sem Fins Lucrativos que prestam serviços no âmbito deste município para administrar espaços na Praça de Alimentação e Bares do Carnaval de Goianésia 2024, no período de 09 a 12 de Fevereiro de 2024.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O Carnaval é praticado no Brasil deste o Período Colonial, sendo considerado uma das principais festas, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia.

2.2. Em Goianésia é promovido para levar alegria e bem-estar para a população local e de regiões próximas, ao mesmo tempo em que promove inclusão social, lazer, cultura e entretenimento, independente da faixa etária, e fomento ao comércio. Atualmente, o Carnaval de Goianésia é um dos mais tradicionais e animados da região do Vale do São Patrício, em Goiás. Durante quatro dias de festa, acontecem shows e milhares de pessoas vão para o evento, levando muita diversão e alegria.

2.3. Nesse sentido é parte fundamental da festa que a população possa adquirir alimentos e bebidas de forma segura e por preços justos, conforme deverá ser concedida a permissão para exploração por esta prefeitura com a devida regulamentação.

### 3 – DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto da presente concessão trata da concessão de espaços públicos de uso reservado para venda de alimentos e bebidas no Carnaval de Goianésia 2024, no período de 09 a 12 de Fevereiro de 2024.

3.2. Os itens do chamamento e suas seguintes especificações são as seguintes:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
01	ESPAÇO nº 01 (Conforme mapa do evento) – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
02	ESPAÇO nº 02 (Conforme mapa do evento) – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
03	ESPAÇO nº 03 (Conforme mapa do evento) – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
04	ESPAÇO nº 04 (Conforme mapa do evento) – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
05	ESPAÇO nº 05 (Conforme mapa do evento) – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
06	ESPAÇO nº 06 (Conforme mapa do evento) –	Bebidas	R\$ 7.000,00



	espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.		
07	<b>ESPAÇO nº 07 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
08	<b>ESPAÇO nº 08 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
09	<b>ESPAÇO nº 09 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
10	<b>ESPAÇO nº 10 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
11	<b>ESPAÇO nº 11 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
12	<b>ESPAÇO nº 12 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
13	<b>ESPAÇO nº 13 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
14	<b>ESPAÇO nº 14 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
15	<b>ESPAÇO nº 15 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
16	<b>ESPAÇO nº 16 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
17	<b>ESPAÇO nº 17 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros, parte elétrica e estrutura completa.	Bebidas	R\$ 7.000,00
18	<b>ESPAÇO nº 18 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
19	<b>ESPAÇO nº 19 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
20	<b>ESPAÇO nº 20 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço com tenda em lona branca com fechamento, tamanho 4x4 metros e parte elétrica.	Bebidas	R\$ 7.000,00
21	<b>ESPAÇO nº 21 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço demarcado na área de alimentação, tamanho 6x6 metros, incluso parte elétrica.	Alimentação	R\$ 3.000,00
22	<b>ESPAÇO nº 22 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço demarcado na área de alimentação, tamanho 6x6 metros, incluso parte elétrica.	Alimentação	R\$ 3.000,00
23	<b>ESPAÇO nº 23 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço demarcado na área de alimentação, tamanho 6x6 metros, incluso parte elétrica.	Alimentação	R\$ 3.000,00
24	<b>ESPAÇO nº 24 (Conforme mapa do evento)</b> –	Alimentação	R\$ 3.000,00



	espaço demarcado na área de alimentação, tamanho 6x6 metros, incluso parte elétrica.		
<b>25</b>	<b>ESPAÇO nº 25 (Conforme mapa do evento)</b> – espaço demarcado na área de alimentação, tamanho 6x6 metros, incluso parte elétrica.	Alimentação	R\$ 3.000,00

3.3. A exploração das atividades de prestação de serviços de alimentação não gera para a Prefeitura Municipal de Goianésia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados:

3.4. O Carnaval de Goianésia 2024 acontecerá, respectivamente nos dias 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2024 na Praia do Cerrado, na R. 41, 419 - São Cristóvão, Goianésia - GO, 76380-000. De acordo com croqui em anexo.

3.5. Entende-se por entidades sem fins lucrativos: Associações, templos de qualquer culto ou partido político, entidades sindicais, entidades culturais e sociais, fundações e demais instituições sem fins lucrativos.

3.6. As entidades podem terceirizar seus serviços com parceiros internos desde que assumam a inteira responsabilidade dessa terceirização e de que não altere o objeto credenciado.

#### **4. DA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS:**

4.1. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do arrematante, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

4.2. O VENCEDOR assinará o termo, ciente de tudo que engloba o objeto da parceria no espaço utilizado pela barraca de bebidas e alimentação durante o evento, nos termos do item 3 do presente termo de referência;

4.3. Terão que atender as demandas dos visitantes do Carnaval de Goianésia 2024, com o fornecimento de lanches sanduíches, salgados, água mineral, bebidas alcólicas, refrigerantes em lata, sucos em lata ou natural, água de coco, entre outros. Vedada à distribuição em recipientes de vidro;

4.4. O horário de funcionamento será durante toda a realização do Carnaval de Goianésia 2024, desde o início do evento até o encerramento.

4.5. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade do arrematante;

4.6. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos espaços;

4.7. Não será permitida a subcontratação de espaços;

4.8. Só será permitida a entrada de veículos no evento para fins de abastecimento ou entrega de equipamentos nos horários permitidos e estabelecidos pela organização;

4.9. Ao Licitante fica vedada a extrapolação do espaço arrematado a fim de manter a padronização de todos os outros espaços comuns licitados;

4.10. Fica exposta a necessidade da padronização de todos os espaços, com isso, fica sob inteira responsabilidade do arrematante todos os custos com a estrutura necessária para os espaços reservados destinados à comercialização de bebidas e produtos alimentícios durante as Festividades do Carnaval de Goianésia 2024, priorizando a organização do evento e a



maximização do conforto e segurança dos participantes e visitantes, conforme descrito a seguir:

4.10.1. Espaços Reservados para Bebidas: a) Tenda em lona branca de tamanho 4x4 metros; b) Instalação Elétrica.

4.10.2. Espaços Reservados para Alimentação: a) Espaço demarcado na área de alimentação, tamanho 6x6 metros; b) Instalação Elétrica.

4.11. O arrematante, responsável pela exploração da atividade econômica nos espaços públicos concedidos durante as Festividades do Carnaval de Goianésia 2024, deverá apresentar nota fiscal válida e emitida por fornecedor legalmente estabelecido, como forma de comprovação da qualidade dos produtos a serem comercializados.

4.11.1. A nota fiscal deverá conter informações detalhadas sobre os produtos adquiridos, incluindo descrição, quantidade, preço unitário e total, bem como a identificação do fornecedor, endereço e CNPJ. Além disso, é importante que a nota fiscal esteja dentro do prazo de validade e atenda a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

4.11.2. A apresentação das notas fiscais mencionadas no item “4.11” deverá ser realizada sempre que for solicitada, sendo obrigatório que o arrematante mantenha as notas fiscais em seu estabelecimento durante todo o período de exploração da atividade econômica nos espaços arrematados.

4.11.3. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21, em percentual de até 10%, sem prejuízo de perdas e danos, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.11.4. A Administração Municipal de Goianésia reserva-se o direito de realizar vistorias e fiscalizações periódicas nos espaços arrematados, a fim de verificar a qualidade dos produtos comercializados e a conformidade com as notas fiscais apresentadas.

4.11.5. Caso seja constatada a comercialização de produtos sem a devida comprovação de qualidade por meio de notas fiscais, o arrematante poderá ser notificado para regularizar a situação no prazo de 06 (seis) horas. Persistindo a irregularidade, poderá ser punível com pena de multa nos termos do item 14 deste termo.

4.11.6. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre a presente cláusula, o arrematante poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer ou com a Comissão organizadora do evento.

4.12. Para garantir a prática do preço justo lista-se abaixo a tabela de preços, sendo que os valores praticados para venda aos consumidores (valor máximo de venda pelas entidades) deverá respeitar os seguintes limites:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Cerveja - 269 ml	R\$ 5,00
Refrigerante Cola - 350 ml	R\$ 5,00
Refrigerante Guaraná - 350 ml	R\$ 5,00





Whisky (Red Label ou similar) – 1 litro	R\$ 200,00
Vodka Primeira linha (Smirnoff ou Similar) – 1 litro	R\$ 100,00
Vodka Segunda linha (Rustoff ou Similar) – 1 litro	R\$ 50,00
Energético primeira linha (Redbull ou similar) – 250 ml	R\$ 20,00
Energético segunda linha (Extra power ou similar) - 270	R\$ 15,00
Água Mineral (500ml)	R\$ 5,00

4.13. A comercialização por valores superiores aos acima expostos será punível com pena de multa nos termos do item 14 deste termo, sem prejuízo de perdas e danos decorrentes dos atos.

4.14. Os valores acima listados foram mensurados tendo como base os valores de mercado para venda de bebidas, em especial no âmbito de shows e eventos, levando ainda em consideração as particularidades do tipo, tais como venda em caráter de consignação, dentre outros.

4.15. Demais questões não tratadas neste instrumento serão reguladas pela Comissão organizadora do evento, ou quem lhe substitua.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão participar deste processo entidades sem fins lucrativos com sede ou que prestem serviços no município de Goianésia.

5.2. Os interessados em participar deste chamamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia em prazo estipulado no edital deste processo.

5.3. Para o credenciamento é necessário à relação de documentos abaixo:

a. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas;

b. Documentação do Representante Legal;

c. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

e. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federação (Conforme modelo do anexo III), assinada por representante legal da entidade.

f. Termo de Compromisso sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.

g. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

h. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

i. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

j. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

k. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede.



1. Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pelo Decreto nº 2.458/2023, analisará a documentação recebida e efetivar o credenciamento dos interessados que atenderem todo o disposto neste processo.

6.2. Para participar deste Chamamento Público, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Especial, a documentação exigida na cláusula segunda, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município em prazo e endereço estipulado no edital.

6.3. A Sessão Pública será efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 2.458/2023.

6.4. Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento será realizado sorteio.

## **7. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Serão eliminadas os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;

7.2. Os declarados inidôneos por ato do Poder Público;

7.3. Aqueles impedidos de licitar e contratar com a administração municipal de Goianésia - GO;

7.4. Os inadimplentes com o Município de Goianésia - GO;

## **8. DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. As atividades econômicas especificadas no objeto deste chamamento não excluem outras que porventura se façam necessários à sua execução, obrigando-se a **AUTORIZADA** a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8.2. O pagamento será efetuado via DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, que deverá ser pago em até 02 (dois) dias contados convocação para assinatura do termo, sendo condição para assinatura do mesmo, devendo os respectivos comprovantes de pagamento serem apresentados ao fiscal até um dia útil após a data limite para pagamento. Para fins de cálculo do valor padrão, foi realizada avaliação por meio da comissão devidamente constituída para esse fim, a qual levou em conta todos os aspectos necessários para chegar ao valor adequado, como sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características do evento, expectativa de faturamento e lucro, e demais fins de utilização. Vale ressaltar que o arrematante ainda terá todos os lucros das eventuais explorações da venda, bebidas e alimentos dentro do espaço de uso reservado, assim como poderá angariar fundos com eventuais patrocínios que serão expostos exclusivamente dentro desse espaço. No que se refere à estimativa de receita anterior é importante destacar que todas



as despesas relacionadas à estrutura, iluminação, som, funcionários, divulgação, segurança, possíveis atrações para o espaço, bebidas, impostos e taxas, dentre outros, deverão ocorrer por conta do licitante, e deverão ser levadas em consideração.

8.3. A vigência será de 02 (dois) meses, sendo que a Autorização é exclusiva ao período de realização do Carnaval de Goianésia 2024, entre os dias 09 a 12 de Fevereiro de 2024, relativos ao espaço determinado pela organização no local de realização do evento, delimitado nesse mesmo instrumento, conforme anexo. O prazo de execução dos serviços deverá ser simultâneo à realização do evento.

8.3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.3.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

8.3.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.4. A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao exigido no termo referência, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5. A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à administração.

8.3.6. Fica nomeado Fiscal e representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer o Senhor HUGO CUNHA DE SOUZA, RG 5744513-GO, inscrito no CPF nº. 044.897.081-30.

8.3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO:**

9.1. O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do arrematante, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;



9.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, caso houver, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Goianésia.

9.3. Os demais direitos e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Goianésia.

9.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

9.5. O termo de autorização a ser assinado está contido no anexo I

## **10. DOS PRAZOS:**

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento bem como o prazo de execução dos serviços.

## **11. DAS INFORMAÇÕES DO MONTAGEM E DESMONTAGEM**

11.1. O espaço das barracas estará disponível para montagem a partir das 07h00 do dia 06/02/2024;

11.2. As barracas devem estar completamente montadas em funcionamento a partir das 19h00min do dia 09 de Fevereiro de 2024 e permanecerem montadas até o final do evento;

11.3. O horário de funcionamento será durante a realização do evento;

11.4. As barracas devem ser desmontadas após o final do evento até o dia 14 de fevereiro de 2024.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZADAS:**

12.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente;

12.2. Arcar com todas as despesas relacionadas às estruturas e padronização dos espaços, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

12.3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.4. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

12.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

12.6. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados;

12.7. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza;

12.8. Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte;

12.9. Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades, conforme orientação dos organizadores do evento;



12.10. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento;

12.11. **Praticar o preço máximo acordado junto à Comissão de Organização do evento, levantados a partir dos preços atuais de mercado;**

12.12. Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da organização do evento e segurança do local;

12.13. O abastecimento da barraca com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes da abertura dos portões ao público, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem na praça de alimentação;

12.14. O não atendimento do cronograma e horário estipulado para montagem será penalizado com a proibição do funcionamento da barraca, qualquer exceção deverá ser autorizado por membro da Comissão Organizadora;

12.15. Garantir a segurança de cada barraca durante todo o evento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTIVA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER:**

13.1. Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;

13.2. Fiscalizar o cumprimento das determinações do chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;

13.3. Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades;

13.4. Fiscalizar junto aos selecionados os valores máximos de cada item.

13.5. Todos os sorteios serão realizados na sessão pública, sob a supervisão da Comissão Organizadora, ou por ela agendado para outra data

### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a administração convocar os cadastrados.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21, bem como do Decreto 44.330/23 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, § 1º, da Lei nº. 14.133/21;



15.3. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo;

15.4. Será facultado à “Comissão Organização” promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

Goianésia-GO, 16 de janeiro de 2024.

**MAURICIO ANDRÉ GOMES**

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do  
Representante  
legal N.º RG/CPF



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2024

À entidade \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ..... de..... de .....

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º





**ANEXO V**  
**MAPA DO EVENTO**

